

# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 23/2/2015, DODF nº 39, de 25/2/2015, p. 10. Portaria nº 21, de 25/2/2015, DODF nº 41, de 27/2/2015, p. 25.

PARECER Nº 24/2015-CEDF

Processo nº: 084.000.484/2013

Interessado: Centro Educacional Sagrada Família

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro Educacional Sagrada Família; autoriza a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; autoriza, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries; autoriza a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano; autoriza a oferta do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional, de 26 de agosto de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer e dá outra providência.

I – HISTÓRICO: O processo em análise, autuado em 3 de setembro de 2013, é de interesse do Centro Educacional Sagrada Família, situado no SGAN 906, Lote C, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, com sede no mesmo endereço. O Diretor da referida instituição educacional solicita, à fl 1, o recredenciamento da instituição educacional e a aprovação dos documentos organizacionais.

Vale registrar que o Centro Educacional Sagrada Família teve o seu credenciamento vigente até 25 de agosto de 2013 pela Portaria nº 4/SEDF, de 7 de janeiro de 2009, havendo perdido o prazo de solicitação de recredenciamento, nos termos do artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF. Portanto, trata-se de novo credenciamento, conforme previsto no parágrafo 2º do artigo supracitado.

Dos atos legais da instituição educacional:

A Portaria nº 50/SEC-DF, de 20 de dezembro de 1982, com fulcro no Parecer nº 184/1982-CEDF, concedeu autorização de funcionamento por quatro anos para o Centro Educacional Sagrada Família, situado na Avenida W5 Norte, SGAN 906, Lotes D e E, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense de Educação – ABE, com sede e foro em Maraú – RS; autorizou o funcionamento do Ensino de 1º Grau.

A Portaria nº 45/SEC-DF, de 31 de outubro de 1984, com fulcro nos Pareceres nº 143 e 163/1984-CEDF, autorizou a oferta da educação Pré-Escolar, na modalidade Jardim de Infância, por quatro anos, a partir de 1984 e o Ensino de 2º Grau, com as habilitações



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

2

profissionais de Desenhista de Publicidade e Auxiliar de Laboratório de Análises Químicas, a partir de 1985.

A Portaria nº 11/SEC-DF, de 9 de abril de 1986, com fulcro no Parecer nº 50/1986-CEDF, autorizou a implantação da Educação Pré-Escolar na modalidade Maternal, por quatro anos, a partir de 1985.

A Portaria nº 21/SEDF, de 24 de maio de 1988, com fulcro no Parecer nº 66/1988-CEDF, prorrogou, até 31 de dezembro de 1989, a autorização de funcionamento do Centro Educacional Sagrada Família, ficando a instituição obrigada a apresentar, dentro de 90 (noventa) dias antes do término do prazo, nova solicitação de seu reconhecimento; aprovou a Proposta Curricular para o 1º e 2º Graus; considerou reconhecido o Centro Educacional Sagrada Família, para fins exclusivos da Portaria nº 1.060-MEC, no caso de a escola ter concluintes de 1º Grau.

A Portaria nº 34/SEDF, de 4 de dezembro de 1989, com fulcro no Parecer nº 143/1989-CEDF, concedeu reconhecimento ao Centro Educacional Sagrada Família.

A Portaria nº 159/SEDF, de 28 de julho de 2008, autorizou a implantação gradativa do ensino fundamental de nove anos, a partir da oferta do 1º ano aos alunos de 6 (seis) anos de idade completados em 2007, nas instituições educacionais da rede particular de ensino do Distrito Federal, dentre elas o Centro Educacional Sagrada Família, mantendo em processo de extinção gradativa, a oferta do ensino fundamental de 8 anos na forma anteriormente autorizada, e procedendo aos devidos registros escolares de todos os alunos que nele ingressaram até 2006 e até que venham a concluir a 8ª série, conforme as normas em vigor.

A Portaria nº 4/SEDF, de 7 de janeiro de 2009, recredenciou, pelo prazo de cinco anos, a partir de 26 de agosto de 2008, o Centro Educacional Sagrada Família,

**II** – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 2 a 57.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

3

- Carta de Habite-se, de 11 de março de 1980, fl. 189.
- Consulta prévia para fins de Licença de Funcionamento, fls. 190, 191, 218 e 378.
- Cópia da planta baixa, fls. 192 a 195.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, fls. 197 e 360.
- Relatórios de Inspeção Escolar, fls. 204 a 212.
- Proposta Pedagógica, fls. 221 a 281.
- Regimento Escolar, fls. 295 a 356.
- Alvará de Funcionamento, fls. 361 e 379.
- Relatório Conclusivo de Recredenciamento, fls. 362 a 371.
- Declaração patrimonial, fls. 375 e 376.
- Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, fl. 377.
- Estatuto da Associação Brasiliense de Educação ABE, fls. 383 a 390.
- Quadro demonstrativo do corpo docente, técnico pedagógico e administrativo, fls.
   459 a 464.
- Relação do mobiliário e recursos didático-pedagógicos, fl. 474.

A instituição educacional apresentou, por duas vezes, a Consulta Prévia para fins de Licença de Funcionamento, datadas de 2 de setembro de 2013, fls. 190, 218 e 378, e 6 de junho de 2013, fl. 191, para justificar suas tentativas de obter a Licença de Funcionamento junto à Administração de Brasília. No entanto, frente à morosidade da obtenção do referido documento e da validade do documento antigo com o advento da Lei nº 5.280/2013, apresentou o Alvará de Funcionamento nº RA 20.069, de 5 de agosto de 1987, fl. 361, que passa a ter validade, de acordo com a artigo 40 da referida lei, *in verbis*: "Art. 40. Os alvarás e as licenças de funcionamento com prazo indeterminado emitidos com base em leis anteriores permanecem válidos após a entrada em vigor desta Lei."

Faz-se necessário registrar a divergência de informação sobre o endereço da mantenedora que acomete os vários documentos apresentados neste processo, inclusive nos atos legais, que ora se verifica endereço em Brasília-DF, ora em Maraú-RS. A assessoria técnica do CEDF solicitou esclarecimentos e a instituição educacional apresentou o Estatuto da Associação Brasiliense de Educação - ABE, mantenedora do Centro Educacional Sagrada Família, retificando seu endereço com sede e foro na cidade de Marau - RS, na Rua José Posser nº 275, Bairro Jardim do Sol, fls. 383 a 390.

O Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 356/2013, de 9 de setembro de 2013, fl. 197, apontou pendências nas instalações físicas da instituição educacional, de forma que seu Diretor solicitou um prazo de 70 (setenta) dias para saná-las, fl. 199, sendo, em 3 de



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

4

fevereiro de 2014, apresentado novo Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 38/2014, com parecer favorável, atestando que todas as pendências do laudo anterior foram sanadas, fl. 360.

Em 10 de outubro de 2013, foi realizada a primeira visita de inspeção escolar *in loco*, fls. 208 a 210, onde foram verificadas as instalações físicas, sendo que a instituição educacional possui: biblioteca com bom acervo escolar; auditório para 250 (duzentas e cinquenta) pessoas; salas de direção, secretaria, administração, recepção e dos professores; salas de aula com iluminação natural e artificial, boa ventilação e com mobiliário adequado às faixas etárias; laboratórios de química, física, biologia, matemática e informática; sala de vídeo com lousa interativa, salas para aula de balé, lanchonete, brinquedoteca, banheiros, quadra de esportes coberta, ginásio de esportes e piscina.

As demais visitas de inspeção escolar *in loco* foram realizadas em 8 e 22 de novembro de 2011, para averiguação da escrituração escolar, fls. 207 e 212, quando restou constatado que os professores são devidamente habilitados e que a escrituração escolar está organizada de acordo com a legislação.

### Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica apresentada pelo Centro Educacional Sagrada Família, fls. 221a 281, está elaborada de acordo com o artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de forma a contemplar:

### I – Origem histórica, natureza e contexto da instituição

O Centro Educacional Sagrada Família é uma instituição católica criada pelos Irmãos da Sagrada Família e fundada pelo Irmão Gabriel Taborin, nascido em Belley, França, no ano de 1799, que "consagrou todo o seu ideal de vida lutando pela educação em valores cristãos, colocando como referência o espírito de Família, inspirado na Sagrada Família de Nazaré." (fl. 224)

Há várias instituições educacionais administradas pelos Irmãos da Sagrada Família, com sede em outros países da América e nos continentes da Europa, África e Ásia, que se conduzem pelo lema: "In Oratione, Labore et Charitate: Pax", que se traduz por: "Na Oração, Trabalho e Caridade: Paz". (fl. 224)



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

5

Em seguida, estão relatados os atos legais da instituição educacional, fls. 224 a 226, desde a sua autorização em 1982 até a presente data.

#### II – Missão

O Centro Educacional Sagrada Família tem a missão de uma proposta de educação própria enraizada no estilo da Família. A instituição atenta e aberta à realidade sociocultural e religiosa em que se encontra situada, oferece a sociedade um projeto onde se propõe formar as pessoas em todas as suas dimensões individual, social e transcendente, por meio de sua ação educativa, que deseja formar um cidadão livre, crítico e responsável, capaz de assumir seu próprio projeto de vida, integrando nele suas aspirações e desejos, suas possibilidades reais e seus deveres. (fl. 228)

### III – Objetivos

Dentre os objetivos institucionais do Centro Educacional Sagrada Família, destacam-se:

- Proporcionar ao aluno uma base comum em nível nacional, de conhecimentos que lhe propiciem o desenvolvimento de suas potencialidades, identificando-se ao meio social em que está inserido para o prosseguimento dos seus estudos.
- [...]
- Promover o desenvolvimento do aluno nos aspectos éticos, estéticos, políticos e sociais, com vistas ao aprimoramento da sua capacidade para a vida cidadã articulada ao meio em que vive.

[...]

- Preparar para o trabalho e para o exercício consciente da cidadania aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio.
   [...] (fls. 228 a 230)
- IV Organização pedagógica da educação e do ensino oferecidos

O Centro Educacional Sagrada Família oferece a educação básica, em consonância ao que dispõem os artigos 22, 23 e 26 da Resolução nº 1/2012-CEDF, nas seguintes etapas:

### 1. Educação Infantil:

- Creche I para crianças de um ano de idade.
- Creche II para crianças de dois anos de idade.
- Creche III para crianças de três anos de idade.
- Pré-escola I para crianças de quatro anos de idade.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

6

- Pré-escola II – para crianças de cinco anos de idade.

#### 2. Ensino Fundamental:

- Ensino Fundamental em regime de oito anos, 7ª a 8ª séries;
- Ensino Fundamental em regime de nove anos, 1º ao 9º.

O ensino fundamental de oito e de nove anos são oferecidos concomitantemente, sendo que o regime de oito anos está em extinção progressiva e a implantação do regime de nove anos é gradativa, a partir de 2007, conforme a Portaria nº 159, de 28 de julho de 2008 e atendendo ao artigo 24 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

3. Ensino Médio com duração de três anos, sendo ofertado da 1ª a 3ª série, em regime anual e seriado.

### V – Organização curricular e respectivas matrizes

Para os estudantes da educação infantil

A organização do currículo da Educação Infantil está fundamentada nos conhecimentos acumulados sobre como o aluno se desenvolve e aprende, respondendo às suas necessidades e capacidades, por meio de diferentes experiências, que possibilitem seu desenvolvimento pessoal e social de forma harmônica e a ampliação do seu universo cultural. (fl. 232)

Dessa forma, são ofertadas atividades de músicas, jogos e recreação, visando proporcionar às crianças condições de adaptação e socialização com o ambiente escolar.

Na pré-escola, são desenvolvidos os princípios de hábitos e atitudes de urbanidade, civilidade, valores sociais e de respeito ao outro, higiene pessoal e cuidados consigo.

Para tanto, o currículo envolve conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais, trabalhados de forma articulada e integrada às diferentes aprendizagens que se dão por meio de sucessivas reorganizações do conhecimento, conforme preconiza o artigo 21 da Resolução nº 1/2012-CEDF, garantindo o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e 800 (oitocentas) horas, como estabelece a legislação vigente.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

7

Para os estudantes do ensino fundamental – anos iniciais, a instituição educacional prevê o Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, de acordo com o artigo 25 da Resolução nº 1/2012-CEDF e assegura a transição da Educação Infantil para o CSA "de forma natural, evitando-se rupturas no processo de ensino e de aprendizagem, resguardando o desenvolvimento infantil quanto aos aspectos emocionais, afetivos, linguísticos e culturais." (fl. 233).

O currículo, para essa etapa de ensino, utiliza-se de conteúdos específicos, tais como:

[...] Movimento, Expressividade, Equilíbrio e Coordenação, Música – fazer musical e apreciação musical, Artes Visuais – o fazer artístico e a apreciação das artes, Linguagem Oral e Escrita, Natureza e Sociedade, Objetos e Processos de Transformação, Os Seres Vivos, Matemática: Números e Sistemas de Numeração e Espaço e Forma e Formação Pessoal e Social. (fl. 233)

A fim de auxiliar o desenvolvimento desses conteúdos, das atitudes e da percepção das crianças, vincula-se um trabalho didático-pedagógico por meio de projetos interdisciplinares, como:

- Projeto VIVE Vivendo Valores na Educação, objetivando a vivência de valores morais e éticos.
- Leitura uma viagem inesquecível, que objetiva o estímulo à leitura e a ampliação do vocabulário.
- Evolução do grafísmo da escrita e da música, que visa desenvolver a capacidade de expressão do pensamento da criança. (fl. 234)

Para o ensino fundamental e o ensino médio, a organização curricular está estruturada em uma base nacional comum e uma parte diversificada, com ênfase nas características regionais e locais da comunidade, da sua cultura, da sua economia e da sua clientela, sendo composta por: Redação, Línguas Estrangeiras Modernas – Inglês e Espanhol e Ensino Religioso.

No ensino fundamental e médio são abordados os temas transversais associados aos interesses dos estudantes e ao mesmo tempo, trabalhados de forma contextualizada e interdisciplinar aos componentes curriculares. São eles: ética, saúde, trabalho e consumo, pluralidade cultural, educação para o trânsito, sexualidade e gênero, vida familiar e social, direito dos idosos, direitos humanos, educação ambiental, educação alimentar e nutricional, ciência e tecnologia e diversidade cultural.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

8

Constituem conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios para os ensinos fundamental e médio: História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nas áreas de arte, literatura e história brasileira; Direito e Cidadania; Direitos das Crianças e dos Adolescentes no currículo do ensino fundamental, Música, Educação Financeira como conteúdo obrigatório de Matemática nas três séries do ensino médio e Direitos da Mulher, além de outros, com o recorte de gênero, como preconiza o artigo 19 da Resolução nº1/2012-CEDF.

É relevante destacar que o conteúdo Direitos da Mulher será abordado de forma a combater todas as formas de violência contra a mulher, assegurando sua igualdade de gênero perante a sociedade, conforme preconiza a Recomendação nº 2/2013-CEDF.

Tanto no ensino fundamental quanto no médio, a instituição educacional promove ações pedagógicas por meio do desenvolvimento de projetos educacionais que visam desenvolver uma parceria entre a escola, família e comunidade na busca da formação do educando. Destacam-se:

Matemática vivenciada, Projeto Repórter, Mostra de Literatura e Cultura, Proerd (parceria com a Polícia Militar do DF), Introdução ao Mundo dos Negócios, Projeto plantando, Eu, tu, ele: NÓS!!! Conviver é respeitar, Projeto Cinema, Solidariedade em ação, Saúde na Escola, Conhecer para preservar, Mostra de Ciências, Família unida dirige com segurança, Empreendedorismo Juvenil, Ecumenismo, Valores: uma parceria entre família e escola, Visitas Ecoturísticas. (fls. 235 e 236)

Ainda, é ofertado aos estudantes do ensino médio projetos específicos que visam a preparação para o ENEM e o PAS, com aplicação de simulados e provas interdisciplinares.

A instituição educacional prevê a organização de classes que reúnam estudantes de diferentes séries, de acordo com a equivalência de níveis, para a oferta do ensino de línguas estrangeiras modernas e outras disciplinas.

Às fls. 237 a 239, encontram-se as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e do ensino médio, sendo que essa última etapa de ensino prevê um total de 1.000 (mil) horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas em 40 (quarenta) semanas e 200 (duzentos) dias letivos. A carga horária para o ensino fundamental com duração de oito e nove anos está distribuída em 200 (duzentos) dias letivos e 40 (quarenta) semanas, perfazendo um total de 833 (oitocentas e trinta e três) horas para a 7ª e 8ª séries e do 6º ao 9º ano e 800 (oitocentas) horas para o 1º ao 5º ano.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

9

Às fls. 240 a 263, são apresentadas as competências por área de conhecimento a serem alcançados em cada etapa da educação básica, a saber: educação infantil, ensino fundamental e médio, de forma que sua ação educativa está pautada no desenvolvimento de competências essenciais à aquisição de conhecimentos e ao exercício da cidadania.

VI – Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem

### Na educação infantil

A avaliação é global e contínua, realizada por meio da observação direta do progresso do aluno, nas atividades específicas de cada período, levando-se em consideração o seu desenvolvimento biopsicossocial, cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes. (fl. 265)

Os resultados da avaliação são registrados nas Fichas Individuais do Aluno e comunicados aos pais ou responsáveis trimestralmente e ao final do ano letivo por meio de instrumento próprio. O estudante é promovido automaticamente ao final do ano letivo.

Na educação infantil e no ciclo sequencial de alfabetização – CSA –  $1^{\circ}$  ao  $3^{\circ}$  ano do ensino fundamental, a promoção do estudante é automática, observando-se sua faixa etária, amadurecimento psicomotor e suas habilidades imprescindíveis para o prosseguimento de seus estudos, conforme prevê o parágrafo único do artigo 25 da Resolução  $n^{\circ}$  1/2012-CEDF.

Para os estudantes a partir do 4º ano do ensino fundamental e do ensino médio, a verificação do rendimento escolar compreende a avaliação do aproveitamento, sendo os aspectos qualitativos preponderantes sobre os quantitativos e são adotados os seguintes mecanismos de avaliação: observação sistemática do estudante, atividade individual de pesquisa, trabalhos de grupo, testes objetivos, provas subjetivas, comprometimento, pontualidade, frequência, disciplina e responsabilidade.

No entanto, o estudante é submetido ao mínimo de três avaliações por trimestre em cada componente curricular ou atividade, sendo uma de caráter obrigatório. A recomendação é de que sejam adotadas quantas avaliações forem necessárias para aferição do rendimento escolar, de forma que o estudante seja avaliado em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos conteúdos previstos nos componentes curriculares, sendo aferidas notas numa escala de zero a dez em cada componente curricular e computados para extração da média trimestral.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

10

Será considerado aprovado o estudante que ao concluir as avaliações do 3º trimestre, obtiver média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas previstas na sua matriz curricular. Aqueles que não atenderem tais critérios serão submetidos à recuperação final.

A recuperação é realizada sob duas formas:

- 1. Contínua, paralela e obrigatória quando identificado rendimento insatisfatório do estudante, ou seja, inferior à aferição 6,0 (seis).
- 2. Final, realizada após a divulgação dos resultados do ano letivo e oferecida àquele estudante que não obteve êxito em até três componentes curriculares.

A recuperação é desenvolvida por meio de aulas com programação intensiva, sob a responsabilidade do professor e supervisionada pela Coordenação Pedagógica, sendo exigida o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência do total das horas de estudo para que o estudante seja submetido à avaliação.

A instituição educacional não adota o regime de progressão parcial. Entretanto, realiza o aproveitamento de estudos após a análise de equivalência, conforme a base nacional comum, sendo que o estudante é submetido à realização de pesquisas, trabalhos e projetos, obedecidos os critérios de avaliação do Regimento Escolar da instituição educacional. Cumpre observar que a equivalência de estudos cursados no exterior é realizada conforme recomenda a Resolução nº 1/2013-CEDF, de 30 de julho de 2013.

O estudante deverá concluir os estudos de adaptação de quaisquer componentes curriculares ou séries que estiver cursando até o término dos estudos da etapa de ensino que estiver cursando, vez que não é permitido o avanço de uma etapa a outra, conforme o artigo 161 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

VII – Processos de avaliação da instituição educacional com vistas à melhoria da educação

Segundo o Centro Educacional Sagrada Família

A avaliação da Instituição deve ter como papel principal viabilizar o crescimento de toda a comunidade escolar, estimulando-a sempre para a criatividade, a socialização, a



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

11

democratização e o engajamento do indivíduo na sociedade e no mercado de trabalho. (fl. 273)

A avaliação institucional é promovida em reuniões trimestrais com os professores e especialistas da educação e anualmente, com os alunos, pais e/ou responsáveis, por meio de questionários objetivos e pareceres descritivos, visando identificar a percepção e o grau de satisfação em relação às atividades escolares e serviços prestados pela instituição.

Os dados coletados são informados à comunidade escolar e servem de referência para estabelecer novas metas e o aprimoramento pedagógico.

### Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar, fls. 295 a 356, cuja competência para análise e aprovação é da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino – Cosine/Suplav/SEDF, está elaborado de acordo com o artigo 168 da Resolução nº 1/2012-CEDF, apresentando coerência com a Proposta Pedagógica.

#### Do Relatório de Melhorias Qualitativas

O Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 2 a 57, foi elaborado de acordo com o inciso I do artigo 108 da Resolução nº 1/2012-CEDF, de forma a contemplar:

### I. Histórico da instituição educacional

Discorre sobre a trajetória da instituição educacional desde a sua criação e os princípios religiosos que a fundamentam, bem como relaciona seus atos legais, às fls. 5 e 6.

### II. Aprimoramento administrativo e pedagógico

A direção do Centro Educacional Sagrada Família utiliza-se de estratégias que permitem a integração horizontal e vertical entre os diversos setores da instituição educacional e entre os seus funcionários, por meio de reuniões semanais, com a participação do diretor, coordenador geral e pedagógico e orientador educacional, para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas. O corpo docente realiza reuniões quinzenais com os coordenadores pedagógicos e a direção.



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

12

A instituição promove a avaliação institucional, que, desde 2013, passou a ser *online*, envolvendo toda a comunidade escolar.

A Proposta Pedagógica é desenvolvida com base nos princípios da interdisciplinaridade e transdisciplinaridade, culminada em projetos temáticos, de acordo com a etapa de ensino do educando (fls. 11 a 19).

A biblioteca é constituída por cinco salas interligadas, sendo uma destinada ao acervo, em fase de informatização, além do "Cantinho da Criança" e dispõe de espaço para estudo em grupo. São desenvolvidos os seguintes projetos: dia do livro infantil, semana da criança, dia nacional do livro e projeto social da Páscoa.

A instituição educacional conta com laboratórios de: química, física, biologia e informática, que possibilitam os estudantes vivenciarem na prática os conteúdos trabalhados em sala de aula.

### III. Qualificação dos recursos humanos

É adotada uma política de gestão de pessoas centrada na valorização dos recursos humanos, de forma a assegurar a participação e o envolvimento de todos na busca permanente da melhoria qualitativa dos serviços prestados. Para isso, a instituição tem ampliado seu quantitativo de funcionários, por meio de processo seletivo, conforme pode ser verificado nos quadros às fls. 22 e 23.

### IV. Modernização de equipamentos e instalações

O prédio escolar é de propriedade do Centro Educacional Sagrada Família, com projeto específico para fins educacionais, atendendo às normas e leis de acessibilidade. Foram realizadas melhorias nas instalações e equipamentos da instituição, conforme constam as fotografias legendadas, às fls. 43 a 52.

### V. Atividades envolvendo a comunidade escolar

A instituição educacional garante a articulação da gestão da escola com a Associação de Pais e Mestres – entidade civil, que objetiva "integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente do processo educativo." (fl. 52)



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

13

Várias ações e eventos são realizados, envolvendo a comunidade, como: participação dos pais e familiares nos eventos festivos da escola; visitas culturais e de lazer na chácara da Congregação dos Irmãos da Sagrada Família; realização de campanhas para angariar alimentos, brinquedos, agasalhos e livros para distribuição em instituições sociais; escolinhas de prática esportiva; participação em projetos emanados de órgãos públicos distritais e federais; apresentação do Auto de natal pelos alunos e realização de palestras para a comunidade.

A instituição educacional, ainda, celebra convênios e parcerias com instituições públicas e privadas, como: vida UTI-móvel, CIEE, academia Torp, Centro de Artes Claude Debussy e instituições de educação superior.

Por fim, a instituição concede bolsas de estudos e descontos no valor das mensalidades aos seus alunos, mediantes critérios previamente estabelecidos.

**III – CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2019, o Centro Educacional Sagrada Família, situado no SGAN 906, Lote C, Brasília – Distrito Federal, mantido pela Associação Brasiliense de Educação, com sede na Rua José Posser nº 275, Jardim do Sol, Marau – Rio Grande do Sul;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 1 a 3 anos, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar, em caráter excepcional, a oferta do ensino fundamental de oito anos, 7ª e 8ª séries;
- d) autorizar a oferta do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano;
- e) autorizar a oferta do ensino médio;
- f) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I a III deste parecer;
- g) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional, de 26 de agosto de 2013 até a data de publicação da portaria oriunda do presente parecer;



# SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

14

h) alertar a instituição educacional para a necessidade de observância às normas do Sistema de Ensino do Distrito Federal, especialmente em relação ao prazo previsto para o recredenciamento.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 10 de fevereiro de 2015.

**EVA WAISROS PEREIRA Conselheira-Relatora** 

Aprovado na CEB e em Plenário em 10/2/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

15

### Anexo I do Parecer nº 24/2015-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Etapa: Ensino Fundamental de 8 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Diurno

PARTES DO ÁREAS DO			SÉRIES		
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	7ª	8 <sup>a</sup>	
BASE NACIONAL COMUM		Língua Portuguesa	X	X	
	Linguagens	Arte	X	X	
		Educação Física	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	
		Geografia	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Redação	X	X	
		Ensino Religioso	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	
		Língua Estrangeira Moderna – Espanhol	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			25	25	
TOTAL ANUAL DE HORAS				833	

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de funcionamento:
  - matutino das 7h30 às 12 horas;
  - vespertino das 13h30 às 18h.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 20 minutos, não incluídos na carga horária diária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

16

### Anexo II do Parecer nº 24/2015-CEDF

### **MATRIZ CURRICULAR**

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Etapa: Ensino Fundamental de 9 anos

Regime: Anual Módulo: 40 semanas Turno: Matutino

PARTES DO ÁREAS DO COMPONENTES				ANOS							
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	CSA		4°	5°	6°	7°	8°	9°	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciencias		X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Língua Estrangeira Moderna – Inglês Língua Estrangeira Moderna – Espanhol Ensino Religioso		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
			-	-	-	-	-	X	X	X	X
		X	X	X	X	X	X	X	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		20	20	20	20	20	25	25	25	25	
TOTAL DE HORAS			2400		800	800	833	833	833	833	

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de funcionamento:
  - matutino das 7h30 às 12 horas;
  - vespertino das 13h30 às 18 horas.
- 2. A duração do módulo-aula é de 60 minutos do 1º ao 5º ano e de 50 minutos do 6º ao 9º ano.
- 3. A duração do intervalo do 1º ao 5º ano é de 30 minutos e de 20 minutos para o 6º ao 9º ano, não incluídos na carga horária diária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

17

### Anexo III do Parecer nº 24/2015-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA

Etapa: Ensino Médio

Regime: Anual
Módulo: 40 semanas

Turno: Diurno PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES CURRICHIA RES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES		2ª	3 <sup>a</sup>	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática		X	X	
	Ciências da Natureza	Física	X	X	X	
		Química	X	X	X	
		Biologia	X	X	X	
	Ciências Humanas	História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
		Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA  Redação  Ensino Religioso  Língua Estrangeira Moderna – Inglês  Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X		
		Ensino Religioso		X	X	
		Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X	
			X	X	X	
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30	
TOTAL ANUAL DE HORAS			1000	1000	1000	

### **OBSERVAÇÕES:**

- 1. Horário de funcionamento: das 7h30 às 12h45.
- 2. A duração do módulo-aula é de 50 minutos.
- 3. A duração do intervalo é de 15 minutos, não incluídos na carga horária diária.